

PLANO DE TRABALHO - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-

002178/2026

DATA DO REGISTRO:

12/05/2026

TÍTULO

Obra de Reforma do Complexo Esportivo de Coração de Jesus CECORJE, rua Juca de Queiroz S/N, Bairro Sagrada Família, Coração de Jesus/MG.

I - IDENTIFICAÇÃO DO CONCEDENTE

Razão social: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CNPJ: 05.465.167/0001-41

Endereço: Rodovia Papa João Paulo II, 4143

Bairro: Serra Verde

Cidade: Belo Horizonte

UF: MG

CEP: 31.630-900

Telefone/FAX: (31) 3915-4789

E-mail do Setor de Convênios/Parceria: gabinetesec@social.mg.gov.br

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo: Tomás Tavares Perdigão Mendes

CPF: xxx.560.836-xx

CI/Órgao Exp.: *****

Cargo: Subsecretário de Esportes

Endereço residencial: *****

Bairro: *****

Cidade: *****

UF: **

CEP: 3x.xxx-xx0

Telefone pessoal: (xx) xxxx-xxxx

E-mail Pessoal: *****

INFORMAÇÃO DE ENDEREÇO NÃO DISPONÍVEL EM DOCUMENTOS GERADOS PELO SISTEMA, EM ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)

II - IDENTIFICAÇÃO DO CONVENIENTE

DADOS DO BENEFICIÁRIO

Razão social: MUNICIPIO DE CORACAO DE JESUS

CNPJ: 22.680.672/0001-28

Endereço: PRACA DR SAMUEL BARRETO, S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: CORACAO DE JESUS

UF: MG

CEP: 39.340-000

Telefone: (38) 3228-2282

E-mail institucional: GABPMCORJESUS@GMAIL.COM

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo: SAMUEL BARRETO NETO

CPF: xxx.297.306-xx

Identidade: *****

Órgão Exp.: SNT

Cargo: Prefeito

Data de Vencimento do Mandato: 31/12/2028

Endereço residencial: *****

Bairro: *****

Cidade: *****

UF: **

CEP: 3x.xxx-xx0

Telefone pessoal: (xx) xxxx-xxxx

E-mail pessoal: *****

INFORMAÇÃO DE ENDEREÇO NÃO DISPONÍVEL EM DOCUMENTOS GERADOS PELO SISTEMA, EM ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)

III - INFORMAÇÕES GERAIS

1 - Objeto da Transferência Especial: *

Tranferência Especial para execução de obra/reforma do Complexo Esportivo CECORJE, localizado na Rua Juca de Queiroz, Bairro Sagrada Família, no Município de Coração de Jesus/MG

PLANO DE TRABALHO - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-

002178/2026

DATA DO REGISTRO: 12/05/2026

1.1 - Finalidade da Transferência Especial: *

Promover a requalificação do Complexo Esportivo CECORJE, no Município de Coração de Jesus, garantindo melhores condições de uso, incentivo à prática esportiva e ampliação do acesso da população ao lazer e às atividades comunitárias.

1.2 - Justificativa Fundamentada da Transferência Especial: *

A reforma do Complexo Esportivo CECORJE, localizado no Município de Coração de Jesus, justifica-se pela necessidade de recuperação e modernização da infraestrutura esportiva, atualmente comprometida pelo desgaste natural do uso e pelo tempo, o que limita a plena utilização do espaço pela população. O equipamento é referência para a prática esportiva e realização de atividades comunitárias, porém apresenta condições físicas que demandam intervenção, a fim de garantir segurança, acessibilidade e funcionalidade aos usuários. A ausência de manutenção adequada pode comprometer não apenas o uso do espaço, mas também a promoção de políticas públicas voltadas ao esporte, lazer e inclusão social. A intervenção proposta visa assegurar melhores condições para a prática esportiva, estímulo à convivência social e promoção da saúde, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população, especialmente de crianças, jovens e adultos que utilizam o espaço. Sob o aspecto legal, a iniciativa encontra respaldo na Constituição Federal de 1988, que estabelece o dever do poder público de fomentar o desporto e garantir o acesso ao lazer como direitos sociais, além de observar os princípios da administração pública, como eficiência e interesse coletivo. Ademais, a utilização de recursos oriundos de Transferência Especial do Estado possibilita maior celeridade na execução da obra, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos em benefício direto da população. Dessa forma, a proposta mostra-se necessária, oportuna e de relevante interesse público, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas de esporte e lazer no município. Transferência Especial para execução de obra/reforma do Complexo Esportivo CECORJE, localizado na Rua Juca de Queiroz, s/n,

IV - INFORMAÇÕES DE REPASSE DE RECURSOS

2 - Repasse de Natureza Especial? SIM

2.1 - Natureza Especial: EMENDA IMPOSITIVA

2.2 - Fundamentação legal para a natureza especial do repasse: Constituição do Estado de Minas Gerais, art. 160-A, § 2º

3 - Origem dos recursos: Concedente/Órgão ou Entidade Estadual Parceiro - Emenda Parlamentar/Demanda - Dotação Complementar

3.1 - Parlamentar(es): Não há

4 - Emenda Parlamentar/Demanda:

Responsável	Inciso - Emenda/Ano	Indicação Nº	Valor	Impositividade
GUSTAVO SANTANA	R3711 - 435/2026	203016	R\$ 690.000,00	Sim

5 - Dotação Complementar:

Tipo Dotação Complementar	Valor
Valor Financeiro	R\$ 25.140,29

5 - Dotação Orçamentária Complementar Financeira:

27.812.0028.2104.33903900.1500000000.0993

6 - TIPO DE ATENDIMENTO

6.1 - VALOR

Gênero	Categoria	Especificação	Concedente	Dotação Complementar
REFORMA OU OBRA	Reforma	Infraestrutura esportiva	R\$ 690.000,00	R\$ 25.140,29

PLANO DE TRABALHO - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-

002178/2026

DATA DO REGISTRO:

12/05/2026

7 - Conta específica:

7.1 - Banco:

7.2 - Agência bancária:

7.3 - Conta bancária:

7.4 - Praça bancária:

V - INFORMAÇÕES DE EXECUÇÃO

8 - Pessoas beneficiadas diretamente:

8.1 - Descrição:

População

8.2 - Quantidade:

5000

9 - Proposta de vigência (dias corridos):

730 / dias.

9.1 - Data prevista para início:

23/06/2026

9.2 - Data prevista para término:

21/06/2028

VI - ENDEREÇOS

10 - Endereço da obra ou local do evento, de prestação do serviço, ou de entrega, ou instalação do bem (dependendo do objeto):

Rua/Avenida/
Rodovia/Beco/Travessa:

Número/KM:

Bairro/Distrito:

CEP

Município:

Referência:

RUA JUCA DE QUEIROZ

000

SAGRADA FAMÍLIA

39.340-000

CORACAO DE JESUS

CECORJE

VII - RESPONSÁVEIS PELO PREENCHIMENTO DAS INFORMAÇÕES DA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL

11 - Equipe Executora da Transferência Especial:

FUNÇÃO: RESPONSÁVEL PELA DOCUMENTAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DOS TERMOS ADITIVOS

11.1 - NOME

11.2 - REGISTRO
PROFISSIONAL

11.3 - ÓRGÃO DE
REGISTRO
PROFISSIONAL

11.4 - TELEFONE
INSTITUCIONAL

11.5 - E-MAIL INSTITUCIONAL

CRISTIANE SANTOS ROCHA

xxxxxxxx

(38) 99971-3935

conveniocrjesus@gmail.com

FUNÇÃO: RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO

11.1 - NOME

11.2 - REGISTRO
PROFISSIONAL

11.3 - ÓRGÃO DE
REGISTRO
PROFISSIONAL

11.4 - TELEFONE
INSTITUCIONAL

11.5 - E-MAIL INSTITUCIONAL

Adenise Martins

xxxxxxxx

(38) 99975-4370

engenhariacrjesus@gmail.com

FUNÇÃO: RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 - NOME

11.2 - REGISTRO
PROFISSIONAL

11.3 - ÓRGÃO DE
REGISTRO
PROFISSIONAL

11.4 - TELEFONE
INSTITUCIONAL

11.5 - E-MAIL INSTITUCIONAL

Sirley Amaral

xxxxxxxx

(38) 99161-8359

sirley177@hotmail.com

VIII - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

1 ESPECIFICAÇÃO DA

OBRA DE REFORMA DO COMPLEXO ESPORTIVO DE CORAÇÃO DE JESUS - CECORJE

1.1 REFORMA OU OBRA - Reforma - Infraestrutura esportiva

ETAPA(S)

Duração
(Dias Corridos)

1.1.1 - SERVIÇOS PRELIMINARES

100

PLANO DE TRABALHO - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-

002178/2026

DATA DO REGISTRO:

12/05/2026

VIII - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

OBRA DE REFORMA DO COMPLEXO ESPORTIVO DE CORAÇÃO DE JESUS - CECORJE

1.1.2 - REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES	80
1.1.3 - ALAMBRADO	75
1.1.4 - PISOS	75
1.1.5 - PINTURA	80
1.1.6 - COBERTURA	80
1.1.7 - BANCOS RESERVAS	80
1.1.8 - REFORMA DOS BANHEIROS	70
1.1.9 - ILUMINAÇÃO CAMPO	90

IX - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

1 - DEMONSTRATIVO DE RECURSO

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO DESPESA	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	ETAPAS VINCULADAS	EQUIPE DE TRABALHO
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	Serviço	un	1	R\$ 2.129,90	R\$ 2.129,90	1.1.1	Não
2	REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES	Serviço	un	1	R\$ 18.295,52	R\$ 18.295,52	1.1.2	Não
3	ALAMBRADO	Serviço	un	1	R\$ 84.611,65	R\$ 84.611,65	1.1.3	Não
4	PISOS	Serviço	un	1	R\$ 112.156,44	R\$ 112.156,44	1.1.4	Não
5	PINTURA	Serviço	un	1	R\$ 47.076,75	R\$ 47.076,75	1.1.5	Não
6	COBERTURA	Serviço	un	1	R\$ 420.245,99	R\$ 420.245,99	1.1.6	Não
7	BANCOS RESERVAS	Serviço	un	1	R\$ 3.645,12	R\$ 3.645,12	1.1.7	Não
8	REFORMA DOS BANHEIROS	Serviço	un	1	R\$ 12.887,08	R\$ 12.887,08	1.1.8	Não
9	ILUMINAÇÃO CAMPO	Serviço	un	1	R\$ 14.091,84	R\$ 14.091,84	1.1.9	Não
TOTAL:					R\$ 715.140,29			

2 - VALOR TOTAL DA PROPOSTA / DOTAÇÃO COMPLEMENTAR

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	%CONVÊNIO	% LDO
Concedente	R\$ 690.000,00	96,48	-
Dotação Complementar	R\$ 25.140,29	3,52	3,64
Outras fontes	R\$ 0,00	-	-
TOTAL	R\$ 715.140,29	100.0%	3.64%

X - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ano	Mês	Valor
2026	Junho	R\$ 690.000,00

PLANO DE TRABALHO - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-

002178/2026

DATA DO REGISTRO:

12/05/2026

CONVENIENTE: MUNICIPIO DE CORACAO DE JESUS

Ano	TIPO DE CONTRAPARTIDA	Mês	Valor
2026	Financeiro	Julho	R\$ 25.140,29

XI - RESERVADO AO CONCEDENTE/OEEP

1 - Dotações Orçamentárias:

Dotação Orçamentária	SIAFI do Convênio de Entrada	Valor
1481 27 812 069 4170 0001 4 4 40 41 08 0 10 8		R\$ 690.000,00

2 - Natureza Continuada:

Não

3 - Periodicidade Envio Relatórios:

-

XII - ANÁLISE TÉCNICA

1 - Status do Parecer:

Favorável

2 - Responsável:

KESSIA NATALIA COSTA DOS SANTOS

3 - Setor Análise:

Setor de Convênios

4 - Data:

01/06/2026

NOTA TÉCNICA PARA FORMALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - REFORMA OBRA EMENDA IMPOSITIVA 2026 PLANO DE TRABALHO Nº: 002178/2026. INDICAÇÃO IMPOSITIVA Nº: 203016. MUNICÍPIO: Município de Coração de Jesus. VALOR DO REPASSE: R\$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais). VALOR CONTRAPARTIDA PROPONENTE: R\$ 25.140,29 (vinte e cinco mil cento e quarenta reais e vinte e nove centavos). OBJETO DO PLANO DE TRABALHO: Transferência Especial para execução de obra/reforma do Complexo Esportivo CECORJE, localizado na Rua Juca de Queiroz, Bairro Sagrada Família, no Município de Coração de Jesus/MG. MOTIVAÇÃO E FINALIDADE DO OBJETO Trata-se de proposta para formalização de repasse de recurso de Emenda Impositiva, de indicação do Deputado Gustavo Santana, na modalidade de transferência especial, por meio de plano de trabalho a ser firmado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE e o Município de Coração de Jesus, que tem como principal objetivo reforma/obra. A formalização do repasse da indicação parlamentar, por meio de transferência especial, seguirá o disposto no art. 160-A, da Constituição Estadual de 21/09/1989: Art. 160-A – A transferência a municípios de recursos estaduais decorrentes de programações incluídas na Lei Orçamentária Anual por emendas individuais, de blocos e de bancadas nos termos do § 6º do art. 160 poderá ser feita por meio de uma das seguintes modalidades: I – transferência especial; (...) § 1º – Os recursos transferidos na forma do caput não integrarão a receita dos municípios para fins de repartição e para o cálculo dos limites da despesa com pessoal ativo e inativo, nos termos do § 14 do art. 160, e do endividamento do ente federado beneficiado, vedada, em qualquer caso, a aplicação dos recursos a que se refere o caput no pagamento de: I – despesas com pessoal e encargos sociais relativas a ativos e inativos e com pensionistas; II – encargos referentes ao serviço da dívida. DO REPASSE POR TRANSFERÊNCIA ESPECIAL Conforme §2º, do art. 160-A, da Constituição Estadual de 21/09/1989: § 2º – Na transferência especial a que se refere o inciso I do caput, os recursos: I – serão repassados diretamente ao ente federado beneficiado, independentemente de celebração de convênio ou de instrumento congênere; II – passarão a pertencer ao ente federado beneficiado no ato da efetiva transferência financeira; (grifo nosso) DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E DA CONTRAPARTIDA A Declaração de Disponibilidade Orçamentária (DDO) emitida e assinada pelo gestor administrativo, DOC SIGCON nº 1954231, enquanto condição prévia para a consignação do pagamento, composta da classificação funcional-programática e econômica, atesta os valores monetários autorizados, consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para atender a programação orçamentária compatível com o Plano Plurianual de Ação Governamental. DA APLICAÇÃO DA LEI 9.504/1997 E DA POSSIBILIDADE DE REALIZAR O ADITAMENTO NO ANO ELEITORAL DE 2026: De acordo com o art. 73 da Lei 9.504/1997, são proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, algumas condutas que podem afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais, dentre essas, a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública. Os convênios e as parcerias são entendidos como formas jurídicas, por meio dos quais o Estado repassa gratuitamente bens e valores para convenientes, para que esses, por sua vez, realizem atendimentos à população em geral. Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais: VI - nos três meses que antecedem o pleito: realizar transferência voluntária de recursos da União aos Estados e Municípios, e dos Estados aos Municípios, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública. Portanto, a vedação eleitoral começa nos três meses que antecedem o início do período eleitoral até o fim das eleições em primeiro, ou segundo turno. Sendo assim, não observamos óbice para a

PLANO DE TRABALHO - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-

002178/2026

DATA DO REGISTRO: 12/05/2026

formalização deste processo de formalização de plano de trabalho para repasse de recurso por meio de transferência especial neste momento. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A FORMALIZAÇÃO O Município apresentou a proposta do plano de trabalho nº 003079/2026, cadastrada no sistema SIGCON-Saída (DOC SIGCON nº 1893215). O plano de trabalho nº 002178/2026 foi analisado pela área técnica finalística, Subsecretaria de Esportes, que se manifestou favorável ao objeto proposto, conforme Parecer Técnico 262, DOC SIGCON nº 1949495. Pontuamos, ainda: O plano de trabalho a ser aprovado e assinado consta todos os requisitos necessários, conforme disposto no art. 17, §1º, incisos I a VII, sendo eles: I. Objeto a ser executado: O objeto do plano de trabalho está de acordo com a indicação de Emenda Parlamentar, que foi devidamente vinculada. II. Finalidade da aplicação dos recursos: A finalidade do plano de trabalho foi analisada pela área finalística, que atestou estar de acordo com as políticas de atendimento da SEDESE. III. Metas a serem alcançadas: As metas a serem alcançadas foram devidamente aprovadas, conforme pactuadas no cronograma de execução do plano de trabalho. IV. Cronograma de execução: As metas foram definidas e aprovadas, no cronograma de execução do plano de trabalho, seguindo as orientações de preenchimento dos manuais SEGOV. V. Orçamento previsto: A disponibilidade orçamentária foi atestada com a emissão da Declaração de Disponibilidade Orçamentária, devidamente assinada pelo(a) Ordenador(a) de Despesas. VI. Informação sobre a utilização de recursos provenientes de outras fontes, se houver: Todas as dotações orçamentárias foram devidamente incluídas no plano de trabalho. VII. Classificação orçamentária da despesa: O tipo de atendimento da indicação está de acordo com a natureza de despesa. DA VIGÊNCIA O plano de trabalho foi formalizado com vigência de 730 dias, conforme metas e etapas do cronograma de execução. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA FORMALIZAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO - Constituição do Estado de Minas Gerais, de 21 de setembro de 1989; - Lei Estadual nº 24.313, de 28/04/2023, que estabelece a estrutura orgânica da administração pública do Poder Executivo do Estado e dá outras providências; - Decreto nº 48.660, de 28/07/2023, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social; - Instrução Normativa TCE MG nº 05/2025, que estabelece normas para assegurar a transparência, a rastreabilidade e a conformidade constitucional das emendas parlamentares estaduais e municipais; Resolução SEGOV nº 18, de 27 de abril de 2026, que Autoriza o repasse de recursos financeiros decorrentes de programações incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2026 por emendas individuais e de blocos na modalidade transferência especial, nos termos dos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado de Minas Gerais; - Resolução SEGOV nº 06/2026, de 02 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre procedimentos e prazos para a execução das emendas parlamentares individuais, de blocos e de bancadas à Lei Orçamentária Anual de 2026, com vistas ao atendimento do disposto nos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado. CONCLUSÃO Diante da reciprocidade de interesses entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e o Município de Coração de Jesus, considerando a pertinência do objeto proposto com a finalidade da ação orçamentária, a relevância social do objeto aprovado pela Subsecretaria de Esportes e a legislação vigente, a Diretoria de Celebração de Convênios e Parcerias atesta que o plano de trabalho apresenta os elementos pertinentes para a formalização do plano de trabalho para repasse de recurso por meio de transferência especial. Pelo exposto, encaminhamos o presente processo para fins de apreciação jurídica. Késsia Natália Costa dos Santos Analista da Diretoria de Celebração de Convênios e Parcerias Bárbara Santos Ferraz Diretora de Celebração de Convênios e Parcerias

Responsável pela Análise Técnica

Carimbo de identificação

Data

Responsável pela Aprovação da Análise Técnica

Carimbo de identificação

Data

PLANO DE TRABALHO - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-

002178/2026

DATA DO REGISTRO: 12/05/2026

XII - ANÁLISE JURÍDICA

1 - Status do Parecer: Favorável

2 - Responsável: MARCELA MOURA BORGES

3 - Data: 09/06/2026

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais? Assessoria Jurídica - Emendas Memorando AGE/CJ/NAJ_SEDESE_AJ_EMENDAS nº. 89/2026 Belo Horizonte, 02 de junho de 2026. Para: Bárbara Santos Ferraz Diretora de Celebração de Convênios e Parcerias - DCCP Assunto: Devolve expediente. Celebração de Plano de Trabalho na modalidade Transferência Especial. Resolução SEGOV nº 06, de 2026. Parecer Referencial AGE/CJ nº 16.789, de 2026. Município de Coração de Jesus. Plano de Trabalho nº 2178/2026. Referência: Processo nº 1480.01.0003647/2026-44. Senhora Diretora, Com nossos cordiais cumprimentos, em relação ao expediente encaminhado por meio do Memorando SEDESE/SUBPG-SCPC-DCCP nº. 1430/2026 (141142296), vimos devolver o processo sem análise individualizada e efetuar os seguintes apontamentos: o Plano de Trabalho a ser firmado com o Município de Coração de Jesus, será celebrado com recursos oriundos de emenda parlamentar impositiva, na modalidade Transferência Especial, devendo observar o disposto na Resolução SEGOV nº 06, 02 de fevereiro de 2026, atualizada pela Resolução SEGOV nº 15, de 31 de março de 2026; sobre a modalidade Transferência Especial, a Consultoria Jurídica da Advocacia-Geral do Estado emitiu o Parecer Referencial AGE/CJ nº 16.789, de 2026 - nº 138507207 - SEI 1490.01.0002120/2026-83 (141270660??????), no qual consignou, em síntese: (...) 3. A Resolução Segov nº 6/2026 17. No plano executivo, a Secretaria de Estado de Governo (SEGOV) publicou a Resolução Segov nº 6 (136883272), de 2 de fevereiro de 2026, que regulamenta os procedimentos e prazos operacionais para a execução das emendas impositivas do exercício de 2026, adequando os fluxos administrativos às novas exigências. 18. A Seção I do Capítulo IV (arts. 12 a 19) da resolução é de observância obrigatória, pois trata especificamente das indicações na modalidade de Transferência Especial. 19. O art. 17, em especial, detalha o conteúdo do plano de trabalho e as declarações que devem ser firmadas pelo ente beneficiário, enquanto o art. 18 define o escopo da análise a ser realizada pelo órgão ou entidade setorial do Estado. A leitura conjugada desses dispositivos com a decisão do TCE-MG é indispensável para uma análise segura e uniforme. (...) 24. A Resolução Segov nº 6/2026 (136883272), em seu art. 17, § 1º, em harmonia com o art. 7º, inc. IX, da Instrução Normativa TCE/MG nº 5/2025 (136882716), estabelece o conteúdo mínimo obrigatório do Plano de Trabalho para Transferências Especiais. A ausência de qualquer um desses elementos ou seu preenchimento inadequado configura impedimento de ordem técnica, impossibilitando a aprovação do plano e, conseqüentemente, a execução da Transferência Especial. Os itens obrigatórios são: a) Objeto a ser executado: Descrição do bem a ser adquirido, da obra a ser realizada ou do serviço a ser prestado. Conforme será detalhado adiante, a descrição não pode ser genérica. b) Finalidade da aplicação dos recursos: Justificativa que demonstra a vinculação do objeto com o interesse público e a política pública setorial correspondente. c) Metas a serem alcançadas: Definição dos resultados quantitativos e qualitativos esperados com a execução do objeto (ex: quilômetros de vias pavimentadas, número de unidades de saúde reformadas, etc.). d) Cronograma de execução: Planejamento das principais etapas e do prazo previsto para a conclusão do objeto. e) Orçamento previsto: Estimativa dos recursos necessários para a execução do objeto. f) Informação sobre outras fontes: Indicação se haverá aporte de outros recursos (contrapartida do município ou outras fontes) para a execução do mesmo objeto. g) Classificação orçamentária da despesa: Correta indicação da despesa como corrente ou de capital, em conformidade com as normas de finanças públicas. 25. Além desses itens, o § 3º do mesmo art. 17 da Resolução Segov exige que o conteúdo do plano guarde estrita conformidade com o órgão setorial responsável e com o objeto definido pelo parlamentar no ato da indicação, reforçando o elo entre a intenção da emenda e sua execução prática. III. CONCLUSÃO 42. Sendo essas as orientações gerais que cabiam a esta Consultoria Jurídica promover diante do contexto normativo que envolve as Transferências Especiais, registra-se que o presente parecer não tendo o condão de substituir a aplicação integral do conteúdo das decisões do STF, bem como das decisões e dos normativos do TCE. Além disso, caso surjam eventuais dúvidas ou controvérsias jurídicas sobre a aplicação concreta das normas aqui examinadas, elas devem ser dirimidas mediante apresentação de consultas acompanhadas do devido detalhamento técnico e fático. 43. Por fim, considerando-se que há robustez da normatização estadual acerca da matéria, consubstanciada na Instrução Normativa TCE/MG nº 5/2025, no Acórdão relatado pelo Conselheiro Agostinho Patrus na Representação nº 1.114.808 e na Resolução Segov nº 6/2026, aos quais se acresce o presente parecer; que a atuação do órgão ou entidade estadual responsável pela política pública indicada se restringe à análise de conformidade do plano de trabalho apresentado pelo ente beneficiário e que essa análise ocorre de forma massiva e automatizada, restringindo-se à regularidade formal do preenchimento do documento e à sua aderência à finalidade e objeto indicado na emenda parlamentar e na Resolução de Transferência Especial; e, ainda, o princípio da eficiência administrativa; aprova-se a presente manifestação na forma de parecer referencial, com o fim de dispensar a análise jurídica individualizada dos expedientes que tenham por objeto Transferências Especiais. (grifo nosso) nesse sentido, registra-se que a Resolução AGE nº 93, de 25 de fevereiro de 2021, prevê que os pareceres referenciais dispensam novas análises jurídicas individualizadas, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos seus termos: Art. 9º (...) §5º – Os pareceres referenciais devem ser observados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo e pelas unidades jurídicas da AGE e dispensam novas análises individualizadas, devendo a área técnica atestar, de forma expressa, que o caso concreto

PLANO DE TRABALHO - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-

002178/2026

DATA DO REGISTRO: 12/05/2026

se amolda aos seus termos. (grifo nosso) assim, em consonância com o exposto, fica dispensada a análise jurídica individualizada do expediente, desde que a área técnica ateste expressamente que o caso concreto se amolda aos termos do Parecer Referencial AGE/CJ nº 16.789, de 2026; caso o expediente não se enquadre integralmente nas hipóteses e premissas consideradas no referido parecer referencial, os autos deverão ser devolvidos a esta Assessoria Jurídica para análise individualizada; ressalta-se, ainda, que deverá ficar comprovado nos autos o cumprimento dos requisitos necessários à celebração do Plano de Trabalho na modalidade Transferência Especial, nos termos da Resolução SEGOV nº 06, de 2026, especialmente quanto à presença dos itens obrigatórios e às demais exigências normativas aplicáveis; conforme consignado no Parecer Referencial AGE/CJ nº 16.789, de 2026, "eventuais dúvidas ou controvérsias jurídicas sobre a aplicação concreta das normas (...) devem ser dirimidas mediante apresentação de consultas acompanhadas do devido detalhamento técnico e fático"; considerando tratar-se de ano eleitoral, deverá constar dos autos manifestação técnica expressa atestando a inexistência de vedação eleitoral à prática dos atos pretendidos, com análise específica da compatibilidade da medida com a Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, especialmente com o art. 73, §10, bem como com as orientações constantes da Resolução Conjunta SEGOV/SEC-GERAL/AGE nº 1, de 11 de março de 2026 e da Resolução SEGOV nº 06, de 2026; por fim, informa-se que o presente memorando e o Parecer Referencial AGE/CJ nº 16.789, de 2026, serão inseridos no Sistema de Gestão de Convênios e Parcerias - SIGCON, no campo destinado ao ato da unidade jurídica setorial. Atenciosamente, MARCELA MOURA BORGES Assessora Jurídica MASP 1.577.801-2 OAB/MG 144.253 VINÍCIUS RODRIGUES PIMENTA Procurador do Estado de Minas Gerais Assessor Jurídico-Chefe da SEDESE MASP 1.084.300-1 OAB/MG 77.637 Documento assinado eletronicamente por Vinicius Rodrigues Pimenta, Procurador (a) do Estado, em 08/06/2026, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017. Documento assinado eletronicamente por Marcela Moura Borges, Assessor(a) Jurídico(a), em 09/06/2026, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 141270445 e o código CRC 578D8A85. Referência: Processo nº 1480.01.0003647 /2026-44SEI nº 141270445

Responsável pela Análise Jurídica

Carimbo de identificação

Data

Responsável pela Aprovação da Análise Jurídica

Carimbo de identificação

Data

PLANO DE TRABALHO - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-

002178/2026

DATA DO REGISTRO: 12/05/2026

XII - CONFERÊNCIA E APROVAÇÃO

O Plano de Trabalho está de acordo com a Emenda Constitucional nº 101, de 20 de dezembro de 2019, que acrescenta o art. 160-A à Constituição do Estado; Instrução Normativa TCE/MG nº 05/2025; Resolução SEGOV autorizativa de repasse de transferências especiais; e Resolução SEGOV que dispõe sobre procedimentos e prazos para a execução das emendas parlamentares individuais, de blocos e de bancadas, podendo ser aprovado. Destacam-se as análises técnica e jurídica pelos setores competentes.

Responsável pela conferência do Plano de Trabalho

Carimbo de identificação

____/____/____
Data

Aprovo o presente Plano de Trabalho e autorizo a celebração da Transferência Especial.

Responsável Legal do Concedente

Carimbo de identificação

____/____/____
Data

XIII - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Ente Beneficiário, declaro, para fins de prova junto ao Repassador e sob as penas da lei, a responsabilidade pela transparência, pela correta aplicação dos recursos e pela prestação de informações à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, bem como o compromisso de observar as normas técnicas, legais e regulamentares aplicáveis à execução do objeto e à aplicação dos recursos públicos.

Local

____/____/____
Data

Assinatura do Representante Legal do Conveniente

Nome Legível do Responsável Legal do Beneficiário e
Nº do Documento de Identificação ou Carimbo

PLANO DE TRABALHO - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-

002178/2026

DATA DO REGISTRO: 12/05/2026



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#) por:

- **SAMUEL BARRETO NETO**, xxx.297.306-xx, como Responsável Legal, em 10/06/2026 09:03:13,
- **TOMAS TAVARES PERDIGAO MENDES**, xxx.560.836-xx, como Responsável Legal Concedente ou Adm Público Oeep, em 11/06/2026 23:06:30



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo link <https://www.convenios.mg.gov.br/sigconv2/autenticidade?cid=751082&ca=2697330052>, informando o código verificador **751082** e o código CRC **2697330052**